santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 082/2022 | PROCESSO N.º 117/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, CEP 34.007-666, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 117/2022, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de equipamentos de radiodiagnóstico (novos e de primeiro uso), contemplando, entrega e instalação para o HOSPITAL SANTA LYDIA, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **60 dias iniciando-se em 31.10.2022, com término previsto para 30.12.2022**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** referente a aquisição de:

a) **01 (UM) APARELHO DE RAIO-X FIXO ANALÓGICO:** Equipamento microprocessado para radiodiagnóstico para uso de diagnóstico por imagens, marca Konica Minolta, modelo Altus, conforme descrição completa exposta no Termo de Referência (Anexo I), no valor unitário de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)** cada;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 16:58:04 -03'00'

b) **01 (UM) MAMÓGRAFO ANALÓGICO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR:** Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem, marca Konica Minolta, modelo Delicata Evolution, conforme descrição completa exposta no Termo de Referência (Anexo I), no valor unitário de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** cada.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, bem como o convênio nº 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 16:58:43 -03'00'

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 16:59:21 -03'00'

e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 16:59:45 -03'00'

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 31 de outubro de 2022.

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680

Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:00:10 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
KONICA MINOLTA DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF 71.256.283/0001-85
Daniel Nunes da Cunha Martins
CPF/MF 045.641.926-80

Testemunhas:

1ª.
Nome: Maina Leandro Palma
CPF: 423.352.638-62

2ª.
Nome: Ana Paula Mittelmann Germer
CPF: 455.505.198-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de radiodiagnóstico (novos e de primeiro uso), contemplando, entrega e instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da formação completa do setor de radiologia está fundamentada em requisitos essenciais da Lei, das Resoluções das Diretorias Colegiadas do Ministério da Saúde e inerente necessidade da assistência hospitalar. Um hospital composto de mais de cem leitos, Unidades de Terapia Intensiva para Adultos e Mista (pediátrica e Neonatal), setores de Pronto Atendimento, Quimioterapia Pediátrica, Centro Cirúrgico ativo, Hemodiálise, internações gerais em Medicina Interna tanto clínicas quanto cirúrgicas, além da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde com ambulatórios extensos de cardiologia, oftalmologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia ginecológica, e em especial para realização de milhares de exames radiológicos, mamografias, ultrassonografias e ecocardiografias, também como apoio de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, não tem possibilidade técnica nem de funcionamento sem manter um setor completo de radiologia para assistências de média e alta complexidade, com a pujança que o hospital dispõe. É essencial que todos os equipamentos apresentem padronização técnica/tecnológica única, visando comunicação eficaz e exclusão de falhas na integração e na diferença entre sistemas e configurações próprias.

3. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O local de entrega e instalação de todos os equipamentos será nas dependências do Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, CEP 14 085 070;

3.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada**. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens adquiridos;

3.4. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:00:47 -03'00'

3.5. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

3.6. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta.

3.7. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações solicitadas, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da aquisição definitivamente recebido e aceito;

3.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;

b) O equipamento não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Equipamentos deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;

d) O equipamento não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

e) O equipamento não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

f) O equipamento apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega;

3.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

3.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável;

3.10.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. VISITA TÉCNICA PRÉVIA À AQUISIÇÃO

4.1 A Fundação Hospital Santa Lyida disponibilizará visita técnica às empresas interessadas em conhecer "*in loco*" as instalações físicas e elétricas do local onde se dará a entrega e instalação de cada equipamento.

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:01:14 -03'00'

5. DOS EQUIPAMENTOS PARA SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL SANTA LYDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	**APARELHO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO** Gerador de raios-X: Equipamento microprocessado para radiodiagnóstico de 630 mA ou maior, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens. Indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 60 técnicas préprogramadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência máxima de 50 kW ou maior; Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 150 kV ou maior; Faixa de mAs de 0,2 ou menor até 630 ou maior; Faixa de mA de 10 ou menor a 630mA ou maior; Tempo de exposição de 0,002s ou menor até 5s; Proteção térmica do tubo de raios X; mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm; Bandeja com auto centralização do chassi. Mesa de exames com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky da mesa com grade fixa; Deslocamento longitudinal do Bucky de pelo menos 55cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; Bandeja com auto centralização do chassi. Estativa Porta tubo: Tipo chão-teto ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Unidade Selada: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos: fino de 0.6 mm e de grosso de 1.2; Capacidade calórica mínima de 300 KHU. Deve ser fornecido Quadro de Força. Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. Garantia mínima: 12 (deze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios -x.	**01**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:01:39 -03'00'

2	**EQUIPAMENTO DE RX – MÓVEL/PORTÁTIL ANALÓGICO** APARELHO, de Raio X Móvel, 125kv, pelo menos 200mA, 100 kHU; Aparelho de Raios-x portátil de 100mA/125kv; com gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região no mínimo 180 e editáveis; detecção de falhas com indicação no painel de controle; potência do gerador mínima de 4 kw; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 mt ; Faixa de mAs de 0,2 ou menor a 200mAs ou maior; Tempo de exposição de no mínimo 0,001 (ms) a 9 seg. ou maior. Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de, no mínimo, kv e MAS ou kv, mA e Tempo; Chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo fixo ou giratório; Braço articulado, integrada ao conjunto sobre rodízios; Tubo de raios x de anodo fixo para 125kv, com foco grosso de 1,8mm e foco fino de 0,5mm; Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada de LED. ALIMENTACAO: Bifásico 110/220v 60hz; tomada compatível com o padrão nacional; ACESSÓRIOS: Gaveta porta chassis; devem acompanhar todas as conexões, cabos e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	**02**
3	**SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO (SISTEMA DR) SEM FIO PORTÁTIL** Características Gerais: Sistema Digitalizador Direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de raios-x portáteis e fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo. Especificações do Detector Flat Panel: Tecnologia de Detector Flat Panel sem fio com área ativa maior ou igual a 35x43cm; Estrutura em fibra de carbono. Detector de estado sólido, para conversão de Raios-X em sinal elétrico, utilizando Cintilador de Iodeto de Césio; Dimensão do pixel de até 180 µm ; Matriz do detector com, pelo menos 1990 x 2400 pixels; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; Sistema automático de detecção de radiação; Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo outras 02 unidades de baterias extras	**02**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:02:01 -03'00'

	por detector. Independente da fonte de energia utilizada (bateria, capacitor ou similar) deverá ser apresentada vida útil mínima de 3 anos. Um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto; Peso máximo do detector de 2.9 kg ou menos (incluindo fonte de energia); Capacidade de suportar 200 kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector. Grau de Proteção mínimo IPX5. Notebook de aquisição, visualização e ajuste das imagens; Monitor de no mínimo 10" polegadas ou maior e sensível ao toque (touchscreen); Processador – Core i3 (superior ou similar), 250GB de armazenamento Hard Disk ou SSD e 2GB de memória RAM; Exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automática por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de até 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist.	
5	**MAMÓGRAFO ANALÓGICO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR** Características Gerais: Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação mínima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio (Mo) e ródio (Rh). Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 6 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior, em passos de no máximo 1 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs. Sistema de colimação automático com ajuste do campo de colimação de acordo com a pá de compressão utilizada. Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância foco-filme de no mínimo 65 cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +/-180 graus; Altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior. Sistema de Compressão: Motorizado por meio de pedal duplo e manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando	**01**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:02:25 -03'00'

	o compressor entra em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot), Bandeja de compressão perfurada para procedimentos de marcação pré-cirúrgica e bandeja de compressão axilar 10x24 cm ou equivalente. Sistema de Magnificação: Composto por plataforma de magnificação e bandejas de compressão: 9x21 cm e 7,5 cm (redonda). Fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Acessórios: Biombo de proteção para o operador e protetor facial. Estabilizador de acordo com mamógrafo. Sistema Digitalizador Direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada com fio e adaptável aos equipamentos de mamografia analógicos existentes na instituição; cada sistema deverá ser composto de: 01 x Detector Flat Panel (FPD – Flat Panel Detector); 01 x Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens; Todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do Detector Flat Panel: Tecnologia de Detector Flat Panel com fio com área ativa maior ou igual a 24x30cm; Cintilador de CsI (Iodeto de Césio); Tamanho do pixel menor ou igual a 76 µm; Matriz do detector maior ou igual a 3840 x 3072 mm; Conversão A/D: 16 bits (65.535 tons de cinza); Peso máximo do detector de 1,5 kg; Console de Aquisição, Visualização e Manipulação de Imagens: Monitor de no mínimo 23" polegadas e sensível ao toque (touchscreen); Estação de trabalho com configuração mínima: Processador – Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição (pré-visualização); Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist; Nobreak compatível com o sistema.	
6	**<u>EQUIPAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM CARRINHO</u>** Imagem Composta, Imagem Harmônica (S-Harmonics), Imagem Panorâmica em Tempo Real, Imagem Trapezoidal; Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria,	**01**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:02:48 -03'00'

	Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Vascular, Medicina Interna/Imagem Geral e pequenas partes (moles). Ampla linha de transdutores multifrequenciais (alta frequência, baixa frequência e setoriais) banda larga com no mínimo 5 diferentes faixas de frequência em Modo B; Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade; Engenharia híbrida de formação de feixe. Monitor LCD no mínimo de 15". Número de presets elevado com possibilidade de novas inclusões. Power Doppler e Power Doppler Direcional. Modo B, B+B, 4B, M, TDI, DPI, Triplex; Modo M Color e Modo M Anatômico; TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes; Possuir cálculo automático da intima média – auto IMT e Módulo de ECG; Possibilidade de software 3D/4D;Com no mínimo 2 conectores ativos para transdutores sem adaptadores; Frame Rate de 750 frames/segundo no mínimo; Cine loop de 3.000 quadros no mínimo. Ter Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/ Storage Commitment/MPPS; Com os seguintes transdutores: Linear com frequência de 5 a 12 MHz no mínimo, convexo com frequência de 2 a 6 MHz no mínimo, endocavitário com frequência de 3 a 9 MHz no mínimo e 125° de abertura no mínimo; Hardware CW: Doppler contínuo para cardiologia. Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia; ECG-AHA: módulo para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias; Possuir 2 Portas USB 2.0; Disco rígido de 500 Gbyte; Possibilidade de CD/DVD-RW externo; Peso mínimo do equipamento com bateria: 10,5 Kg; Acessórios: Carrinho para transporte do equipamento de ultrassom; bateria de lítio recarregável e maleta.	
7	**<u>EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ULTRASSONOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTÁTIL COM CARRINHO</u>** Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Vascular, Medicina Interna/Imagem Geral e pequenas partes (moles). Transdutores de alta frequência, baixa frequência e setoriais. Modo de imagem: 3D/4D, com doppler em cores, com guia de agulha, em preto e branco. Opções: ClearVision , MultiVision™ , S-Flow™, NeedlePilot™ e EzAssist™ Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho	**01**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:03:08 -03'00'

	de produtividade; Número de presets elevado com possibilidade de novas inclusões. Power Doppler e Power Doppler Direcional. Modo B, B+B, 4B, M, TDI, DPI, Triplex; Com os seguintes transdutores: Linear com frequência de 5 a 12 MHz no mínimo, convexo com frequência de 2 a 6 MHz no mínimo, endocavitário com frequência de 3 a 9 MHz no mínimo e 125° de abertura no mínimo; Acessórios: Carrinho para transporte do equipamento de ultrassom; bateria de lítio recarregável e maleta.	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 DOS EQUIPAMENTOS

6.1.1 A contratada deverá impreterivelmente, atender aos seguintes requisitos com relação aos equipamentos a serem fornecidos:

6.1.1.1 Os equipamentos indicados no item 5, deverão ser entregues novos e de primeiro uso, contendo a configuração mínima exigida de acordo com o fabricante. Não serão aceitos equipamentos remontados, adaptados, seminovos ou usados.

6.1.1.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos relacionados no item 5, não deve ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

6.1.1.3 Fornecer protocolo de aplicação de treinamento de manuseio dos equipamentos aos colaboradores do setor de imagem do Hospital Santa Lydia, devendo protocolar no prazo máximo de 2 (dois) dias da efetiva entrega dos equipamentos, o cronograma de treinamento completo da equipe de técnicos de radiologia (três turnos) para aprendizado de aplicação técnica de cada equipamento, inclusive fornecendo certificado.

6.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.2.1 A contratada deverá fornecer como condição de assinatura do contrato, os seguintes documentos, vejamos:

6.2.2.1. Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa;

6.2.2.1.2 Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica (INMETRO).

6.2.2.1.3 Registro na ANVISA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:0456 4192680

6.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

6.3.1 A contratada deverá prover:

6.3.1.1 A relação atualizada de assistências técnicas autorizadas, além do cronograma anual de manutenções preventivas seguindo todas as recomendações do manual do equipamento, manutenções essas que serão agendadas com a contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

6.3.1.2 Nos casos em que os equipamentos apresentarem defeito dentro do período de garantia, a contratante abrirá chamado para que a contratada/assistência técnica autorizada corrija o problema apresentado no prazo de 3 (três) dias corridos;

6.3.1.3 Caso seja necessário alguma substituição de peça (s), a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão do serviço;

6.3.1.3 Emissão de laudos e relatórios técnicos após cada visitação de qualquer das assistências realizadas.

6.3.1.4 Emissão de etiquetas adesivas e fixação nos equipamentos com data da manutenção preventiva.

6.3.1.5 Recolher e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.3.1.6 Em caso de eventuais trocas de componentes/peças dos equipamentos, a Contratada fornecerá ao Contratante, impreterivelmente, Nota Fiscal referente à compra, comprovando a originalidade das peças e/ou acessórios. No caso da Contratada ser a própria fornecedora da peça, deverá apresentar à Contratante, além da Nota Fiscal, declaração de que a peça em questão é original e de primeiro uso, e responsabilizar-se-á integralmente pela garantia da mesma.

6.3.1.7 A Contratada assumirá plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira e segura execução dos serviços;

6.3.1.8 A Contratada responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os colaboradores sob sua responsabilidade, ainda, por danos eventuais causados a Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus colaboradores, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

6.3.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena dos sansões contratuais.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:03:59 -03'00'

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma integral, 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos devidamente atestado pela Fundação, mediante emissão da Notas Fiscal;

7.2 O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite do fiscal do contrato;

7.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a Fundação Hospital Santa Lydia – CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89;

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

7.5 O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680 Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680 Dados: 2022.10.25 17:04:35 -03'00'

ANEXO I

DIMENSÕES DAS ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A) EQUIPAMENTO DE RX - MESA FIXA DIGITAL

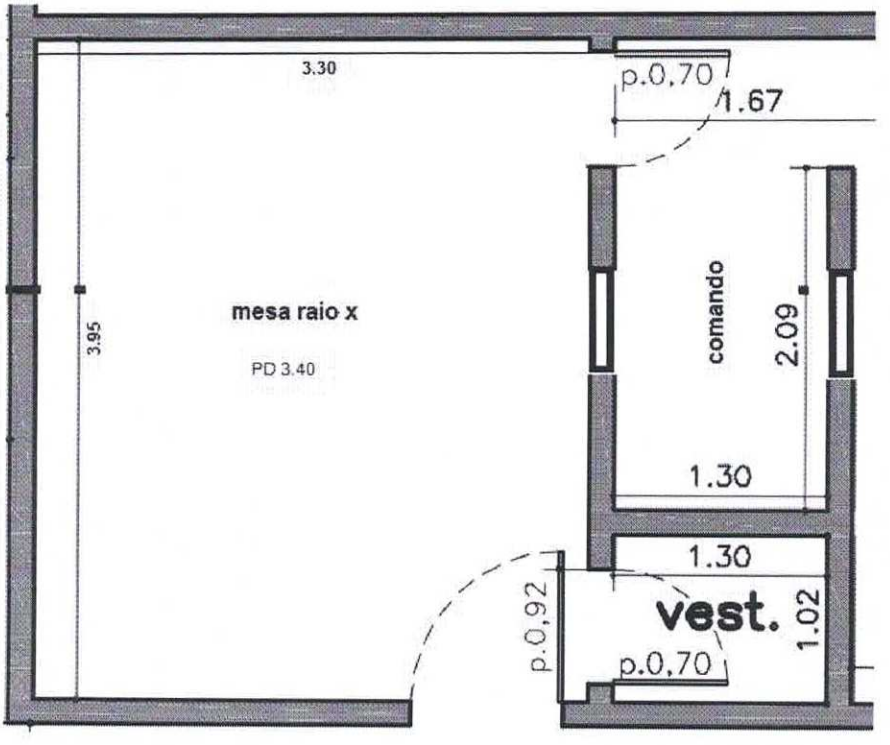

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:04:58 -03'00'

B) MAMÓGRAFO ANALÓGICO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR

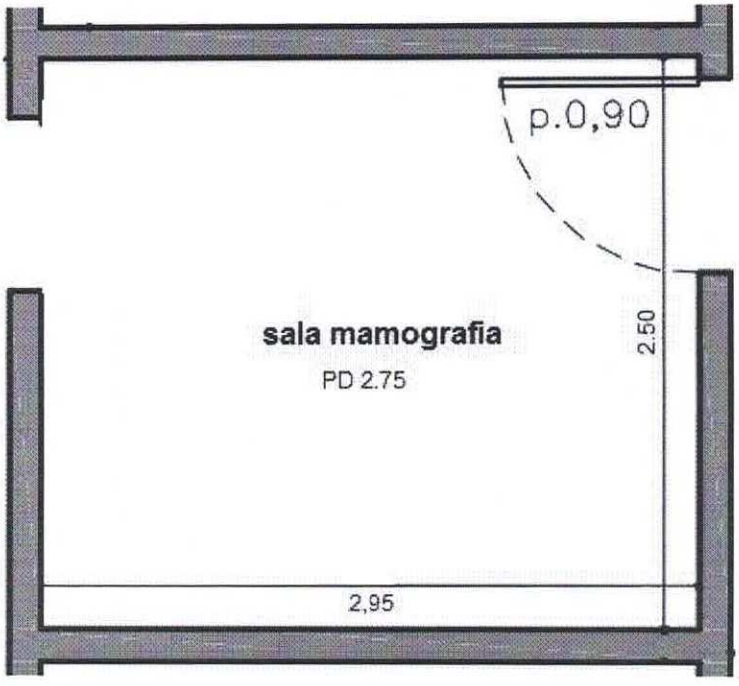

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Dados: 2022.10.25 17:05:26 -03'00'

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 117/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de radiodiagnóstico (novos e de primeiro uso), contemplando, entrega e instalação para o HOSPITAL SANTA LYDIA, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 31 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Daniel Nunes da Cunha Martins - Diretor

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680 Assinado de forma digital por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680 Dados: 2022.10.25 17:08:06 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01